



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Secretaria da Saúde

RESOLUÇÃO Nº. 54/2019 – CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

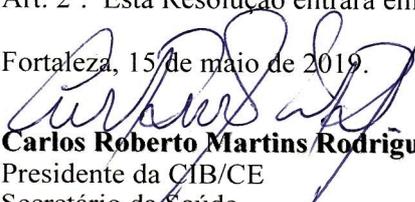
1. A solicitação da superintendente do Instituto Dr. José Frota - IJF de revisão do Limite Financeiro de Média Complexidade destinado ao IJF, constante no processo de Nº. 04158835/2019, apresentada à Comissão Intergestores Bipartite - CIB, através do Ofício nº 1123/2019 – GS, datado de 09 de maio de 2019;
2. Que o Instituto Dr. José Frota - IJF é um estabelecimento público municipal, tipificado como Pronto Socorro Especializado, com a missão de promover assistência segura e de excelência a pessoas em situação de urgência e emergência, oriundas de todos os municípios do Ceará e de outros Estados do Nordeste e Norte do país, classificado junto ao SUS como instituição de ensino e pesquisa em políticas de saúde;
3. Que o município de Fortaleza no período de 2013 a 2017 aplicou dos seus recursos próprios em Saúde um percentual superior a 25% (vinte e cinco por cento), segundo dados do SIOPS;
4. O custeio das despesas mensal do hospital ser da ordem de R\$ 32.188.892,62 (trinta e dois milhões, cento e oitenta e oito mil, oitocentos e noventa e dois reais e sessenta e dois centavos) e as receitas disponíveis serem no montante de R\$ 29.504.335,30 (vinte e nove milhões, quinhentos e quatro mil, trezentos e trinta e cinco reais e trinta centavos), registrando um déficit mensal de R\$ 2.684.557,32 (dois milhões, seiscentos e oitenta e quatro mil, quinhentos e cinquenta e sete reais e trinta e dois centavos), inviabilizando o seu funcionamento adequado, com impacto importante no abastecimento e na manutenção dos seus equipamentos;
5. Que o município de Fortaleza participa com 74% (setenta e quatro por cento) das receitas disponíveis para o funcionamento deste hospital;
6. Os elevados custos operacionais em decorrência do crescimento da violência no Estado, notadamente em decorrência dos homicídios e acidentes de trânsito, que nos últimos 20 anos aumentaram em cerca de 153% (cento e cinquenta e três por cento) gerando um aumento na demanda de pacientes para este hospital;
7. A prioridade do Ministério da Saúde em qualificar os serviços de Urgência e Emergência garantindo à população brasileira acesso a serviços resolutivos com atendimento em tempo oportuno.

RESOLVE:

Art.1º. Aprovar a solicitação do município de Fortaleza de aumento do Limite Financeiro do Bloco de Custeio para as Ações e Serviços de Média Complexidade – Recursos Federais, no valor mensal de R\$ 1.833.735,60 (um milhão, oitocentos e trinta e três mil, setecentos e trinta e cinco reais e sessenta centavos), a serem destinados ao custeio do Instituto Dr. José Frota – IJF, CNES Nº 2529149.

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 15 de maio de 2019.


Carlos Roberto Martins Rodrigues Sobrinho
Presidente da CIB/CE
Secretário da Saúde


Sayonara Moura de Oliveira Cidade
Vice - Presidente da CIB/CE
Presidente do COSEMS